



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 39/2026- COJUR

Novo Hamburgo, 18 de agosto de 2026.

À Senhora Vereadora Deza Guerreiro

Notificação para Impugnação | Projeto de Lei nº 79/2026

Assunto: Institui o Programa Permanente de Saúde Mental para Protetores Independentes de Animais no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 79/2026 bem como atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatá-lo.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica a autora, **vereadora Deza Guerreiro**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **impugnação** ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 79/2026, sob pena de arquivamento da proposição.

Atenciosamente,

Vereador Cristiano Coller
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL